



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETAPMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de papelaria para atender as necessidades relacionadas ao Desfile Cívico Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Papel cartão liso fosco 48 x 66 mm. Gramatura: 200 g/m, cores diversas (amarelo, azul claro, branco, laranja, lilás, preto, verde escuro, vermelho) 100 de cada.	Unidade	800	Não informado	
02	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66CM, Largura: 48CM, Gramatura: 110G/M2	Folha	800	429466	
03	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18G/M2, Comprimento: 2M, Largura: 48 cm, Cor: Variada.	Unidade	800	417233	
04	Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150G/M2, Comprimento: 660 mm, Largura: 500MM, Cor: Variada	Folha	800	327605	
05	Papel cartão Laminado medindo 48 cm x 60 cm, cores diversas.	Unidade	800	Não informado	
06	Papel Seda Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 60 cm, Largura: 48CM, Cor: Variada, Gramatura: 18G/M2	Folha	800	387866	
07	Tinta Guache Composição: Resina Vinícola/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Características Adicionais: Conjunto C/ 6	Unidade	200	345327	



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

	Frascos De 30 Ml Cada.				
08	Tnt Gramatura: 50G/M2, Cor: Variada , rolo com 50 m	Rolo	16	611692	
09	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Largura: 48 mm, Comprimento: 50M, Cor: transparente.	Unidade	50	626117	
10	Bastão De Cola Quente Fina. Pacote contendo 1 Kg. Dimensões: comprimento: 30 cm e diâmetro: 07 mm.	Unidade	10	Não informado	
11	Bastão De Cola Quente Grosso. Pacote contendo 1 Kg. Dimensões: comprimento: 30 cm x 11 mm.	Unidade	10	Não informado	
12	Fita Adesiva Material: Polipropileno, Largura: 18 mm, Comprimento: 50M, Características Adicionais: Transparente.	Unidade	50	Não informado	
13	Alfinete Mapa Material: Aço, Material: Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	316632	
14	Papel xerográfico branco A4. Dimensões: 210 mm x 297 mm. Pacote com 500 folhas. Caixa contendo 10 pacotes	Caixa	50	Não informado	
15	Fitilho 05 mm x 50 metros. Pacote com 10 unidades. Cores variadas	Pacote	10	Não informado	
16	Folha E.V.A 60x40 ,Gramatura 20mm, cores diversas (amarelo, azul claro, branco, laranja, lilás, preto, verde escuro,vermelho) 100 de cada.	Unidade	800	Não informado	





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETAPMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

17	Cola para isopor e Eva, frasco 90 g, cx 12 unidades.	Caixa	50	Não informado	
18	Cola colorida com glitter 25 gramas. Caixa com 06 frascos com cores variadas.	Unidade	50	Não informado	
19	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8UN, Acabamento Superficial: Crú, Cor: Branca	Unidade	20	435053	
20	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa.	Caixa	20	289513	
21	Cola composição: borracha sintética, resina fenólica e solventes or, cor: branca. Aplicação: madeira, couro, borracha e plástico, tipo: líquida.	Litro	20	356763	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

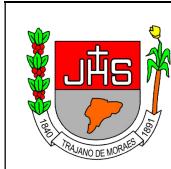
2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O desfile cívico é mais do que uma festividade, sendo um momento de celebração da história e identidade de Trajano de Moraes, e uma oportunidade de fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e a cidade. A organização de um evento de tamanha importância não pode ser comprometida pela falta de materiais essenciais. Assim, a aquisição de materiais de papelaria é imprescindível para assegurar o sucesso do evento, que representa a Emancipação Política e Administrativa do município e visa promover momentos de encanto e diversão para a população.

A ausência desses materiais prejudicaria o desempenho das escolas na construção dos temas





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

propostos e compromete a qualidade da apresentação, o que afetaria negativamente a realização do evento e o cumprimento dos compromissos cívicos. Por isso, a adoção da dispensa de licitação é a medida mais célere e eficiente, permitindo a continuidade da preparação para o desfile sem riscos de atraso ou falhas organizacionais.

3.2. Interesse público: O interesse público envolvido na aquisição dos materiais de papelaria para o desfile cívico municipal é a preservação e promoção da educação cívica e da identidade cultural de Trajano de Moraes. O desfile cívico é um evento crucial para a celebração da Emancipação Política e Administrativa do município, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho na comunidade, além de proporcionar aos alunos uma vivência educacional significativa sobre a história local. A realização desse evento contribui para a integração da população e o fortalecimento dos laços sociais e cívicos, além de estimular o desenvolvimento de valores de cidadania e participação ativa na sociedade.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a necessidade, considerando as demandas oriundas da necessidade das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização para o Desfile Cívico Escolar

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **30 (trinta) dias, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

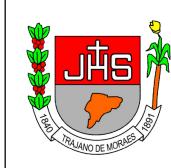
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Devido à inconclusão do processo licitatório de materiais de papelaria no exercício de 2024, e não havendo tempo hábil para que o processo 409/2025, seja concluído a tempo do desfile cívico municipal em 25/04/2025, devido encontrar-se atualmente no núcleo de compras em fase de pesquisa de preços, é imprescindível a adoção da dispensa de licitação,





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da emergência e proximidade do evento.

A aquisição desses materiais é essencial para garantir a qualidade das apresentações das escolas e o sucesso do evento. A falta dos recursos comprometeria a realização do desfile e a valorização da data comemorativa. A dispensa de licitação é, portanto, a solução mais rápida e eficaz para assegurar a continuidade da organização do evento.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1 Na contratação atual, a escolha da marca dos materiais ficará a cargo do fornecedor, que será responsável por indicá-la. Essa informação deverá ser obrigatoriamente mencionada na proposta de preços apresentada. O fornecedor deve garantir que a marca indicada atenda aos requisitos de qualidade e especificações exigidas. A proposta será analisada considerando a marca sugerida e sua adequação ao contrato. Dessa forma, assegura-se transparência e conformidade na aquisição dos materiais.

7.2 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de forma **imediata em sua totalidade**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Waldemar Magalhães, 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º). 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leandro Rezende Fagundes/ Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leandro Rezende Fagundes/ Mat: 4016.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o



 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Vai e dirá por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

13.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

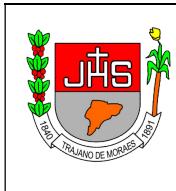
13.3.1. Habilidade jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.3.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4. Qualificação Técnica: não será exigido.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 57.781,40 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**. Arquivo - 03 Estimativa de preços pré apuarada pelo Núcleo de Compras em anexo.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011236100212010	33903000	15730000	24

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislação pertinente e premissas recomendadas pelo TCE -RJ.

19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha com preços pesquisados pela Secretaria de Educação, os quais foram reconhecidos por este Núcleo de Preparação.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2025.

De acordo com Termo de Referência.Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428Jorge Silva de Souza
Matrícula: 3999Renato Martins Bueno
Mat:4412Lia Márcia Matoso dos Santos
Secretaria Municipal de Educação